

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº PS 910/2020 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A OI MÓVEL S.A.

Segundo termo aditivo ao contrato nº **PS 910/2020**, de serviços de telecomunicações, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 13.303/2016 e Decreto Estadual 45.006/09 em sua redação vigente, pelos preceitos de direito privado e demais normas pertinentes, estando vinculado a este contrato mediante as cláusulas que se seguem.

CONTRATANTE:

NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-PRODEMGE

ENDEREÇO: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG

CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor-Presidente, Sr. Roberto Tostes Reis

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Antônio Viana Passos Neto

CONTRATADA:

NOME EMPRESARIAL: OI MÓVEL S.A

ENDEREÇO: Setor Comercial Norte, Qd.03, BLA, andar Térreo-Parte 2, Ed. Estação Tel. Centro Norte, Brasília/DF

CNPJ/MF: 05.423.963/0001-11

REPRESENTANTE LEGAL: Mitsuo Orlando Nonaka

REPRESENTANTE LEGAL: Eduardo Camargos Lopes Batista

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo é o **REAJUSTE** dos preços unitários e **ALTERAÇÃO** da cláusula sétima, referente ao período de apuração do índice IST, do contrato de serviços de telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção e gerenciamento da Rede IP Multisserviços para as empresas estatais do Estado de Minas Gerais.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE**

2.1 Fica reajustado os preços unitários, respeitadas as velocidades estabelecidas no quadro abaixo, com base na variação acumulada do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) dos últimos 12 (doze) meses, compreendido o período de março/2020 a março/2021 no percentual de **14,27%** (quatorze inteiros e vinte e sete centésimos), retroagindo seus efeitos a partir de 14/08/2021.

DADOS CONTRATUAIS - PS 910/20			VALOR REAJUSTADO EM 14,27% 2º TERMO ADITIVO		
Descrição		Preço básico (\$/ ICMS)	Preço básico (C/ ICMS)	Valor reajustado sem ICMS-14.27%	Valor reajustado com ICMS14,27%
512 Kbps	urbano	R\$488,73	R\$679,01	R\$558,47	R\$775,90
	rural	R\$699,81	R\$972,27	R\$799,67	R\$1.111,01
1 Mbps	urbano	R\$681,76	R\$947,18	R\$779,05	R\$1.082,34
	rural	R\$976,20	R\$1.356,27	R\$1.115,50	R\$1.549,81
2 Mbps	urbano	R\$868,31	R\$1.206,37	R\$992,22	R\$1.378,52
	rural	R\$1.672,12	R\$2.323,13	R\$1.910,73	R\$2.654,64
10 Mbps	urbano	R\$1.720,15	R\$2.389,86	R\$1.965,62	R\$2.730,89
	rural	R\$2.546,24	R\$3.537,56	R\$2.909,59	R\$4.042,37

CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO

3.1 Fica alterada a cláusula sétima – Do Reajustamento, que passa a vigorar com a seguinte redação.

[...]

7.1 Os preços poderão ser reajustados anualmente de acordo com a variação do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) **apurados** no período de março/2020 a março/2021, no ano de 2021 e nos anos seguintes o período de leitura será sempre referente aos meses de março.

Parágrafo único: O período de **aplicação** do reajuste será o ocorrido entre a data de ativação do 1º acesso e aquela que corresponder a 12 (doze) meses após a referida data.

CLÁUSULA QUARTA DA ASSINATURA DIGITAL

4.1 A formalização deste aditivo ocorrerá de forma eletrônica, por meio da utilização de certificado digital, realizada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil, sendo suficiente para a integral vinculação das partes ao instrumento.

4.1.1 A **CONTRATADA** está ciente de que deverá possuir certificado realizado por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil válido.

4.2 **CONTRATADA** está ciente e concorda que a tecnologia eletrônica utilizada para a formalização deste aditivo é suficiente para garantir a autenticidade e integridade deste documento, que será válido e plenamente executável no que diz respeito à relação jurídica aqui entabulada.

4.3 A **CONTRATADA** possui a faculdade de contatar a **PRODEMGE** para dirimir dúvidas em relação à tecnologia utilizada para garantir a integridade e autenticidade do aditivo assinado e aceito eletronicamente.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

5.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação do extrato do termo no Jornal “Minas Gerais”, em obediência ao disposto no art.159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, para produzir a sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente instrumento.

E assim, justas e avençadas, firmam o presente Termo Aditivo.

Belo Horizonte, de de 2021.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PRODEMGE

Antônio Viana Passos Neto
Diretor Administrativo e Financeiro

Roberto Tostes Reis
Diretor-Presidente

OI MÓVEL S.A

Mitsuo Orlando Nonaka

Eduardo Camargos Lopes Batista